



RESOLUÇÃO N.º 02/2026

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO** **MARCOS (PREVIQUAM)**

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Art. 1º. O Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos (PREVIQUAM) é um órgão colegiado técnico, consultivo, deliberativo e de assessoramento permanente da Diretoria Executiva e do Conselho Curador na formulação e execução da Política Anual de Investimentos (PAI) dos recursos previdenciários, visando garantir a segurança, rentabilidade e liquidez dos ativos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Art. 2º. O Comitê de Investimentos atuará em estrita observância à legislação previdenciária federal, às diretrizes do Conselho Monetário Nacional (CMN), à Lei Complementar Municipal nº 006/2005 e demais normas expedidas pelo Ministério da Previdência Social.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 3º. O Comitê de Investimentos será composto por 3 (três) membros titulares, indicados entre os servidores públicos efetivos ativos ou inativos vinculados ao Município de São José dos Quatro Marcos, preferencialmente com conhecimentos nas áreas financeira, contábil, jurídica ou administrativa.

Parágrafo único. Todos os membros do Comitê de Investimentos deverão possuir certificação profissional ativa e válida emitida por entidade certificadora de reconhecida capacidade técnica, devidamente credenciada junto à Secretaria de Regime Próprio de Previdência Social (SRPPS), nos termos da legislação vigente.

Art. 4º. O mandato dos membros do Comitê de Investimentos será de 3 (três) anos, permitida a recondução.



CAPÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º. Compete privativamente ao Comitê de Investimentos do PREVIQUAM:

- Analisar e propor a Política Anual de Investimentos (PAI) do fundo previdenciário e suas respectivas revisões periódicas;
- Avaliar o cenário macroeconômico, identificando oportunidades de alocação de recursos e riscos potenciais para a carteira de investimentos;
- Analisar o desempenho dos fundos de investimento e ativos financeiros que integram a carteira, sugerindo realocações, resgates ou novas aquisições;
- Manifestar-se previamente sobre o credenciamento de instituições financeiras e administradoras de fundos de investimento para receberem recursos do PREVIQUAM;
- Elaborar relatórios trimestrais de governança e desempenho da carteira para envio à Diretoria Executiva e ao Conselho Curador.

CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO E DAS DELIBERAÇÕES

Art. 6º. O Comitê de Investimentos reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por solicitação da Diretoria Executiva do PREVIQUAM.

Art. 7º. As reuniões do Comitê de Investimentos serão instaladas com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo único. As deliberações do Comitê serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 8º. De cada reunião será lavrada uma ata circunstanciada, assinada por todos os presentes, a qual deverá ser publicada no site oficial do PREVIQUAM ou no Diário Oficial do Município para garantir a transparência da gestão.

CAPÍTULO V – DA GRATIFICAÇÃO POR PRESENÇA (JETON)

Art. 09. Os membros do Comitê de Investimentos farão jus ao recebimento de gratificação por presença (jeto) por reunião efetivamente realizada, condicionada à previsão legal orçamentária e financeira do Município e do PREVIQUAM.

Art. 10. O pagamento do jeto fica estritamente condicionado à participação integral do membro na sessão e à sua assinatura na respectiva ata de deliberação.



ESTADO DE MATO GROSSO

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CNPJ 03.556.113/0001-66



Art. 11. O recebimento da gratificação fica limitado a apenas 01 (uma) parcela mensal por membro, independentemente do número de reuniões extraordinárias ocorridas no mesmo período regulamentar.

Art. 12. O jeton possui caráter estritamente indenizatório, não se incorporando ao vencimento ou remuneração do cargo efetivo do servidor para qualquer efeito legal, bem como não sofrendo incidência de contribuição previdenciária

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

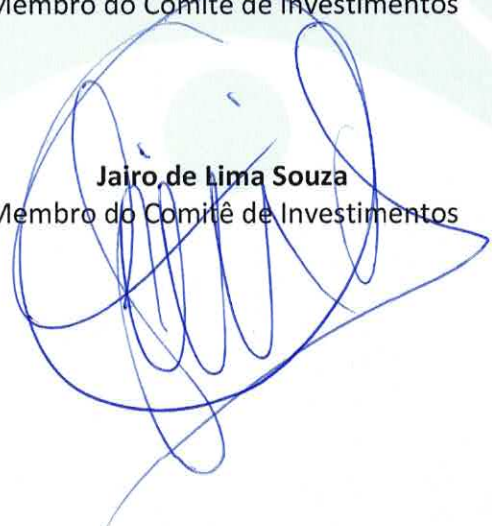
Art. 13. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Comitê de Investimentos, em conjunto com o Conselho Curador e Diretoria Executiva do PREVIQUAM.

Art. 14. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jose dos Quatro Marcos – MT, 24 de agosto de 2026.


Miguel Souza de Andrade Júnior
Gestor de Investimentos / Membro C.I.


Antonio Carlos Mariano Santiago
Membro do Comitê de Investimentos


Jairo de Lima Souza
Membro do Comitê de Investimentos



Titular: Simone Ercian de Souza

Suplente: Ângela Terezinha Sanches Martinez

Representantes dos Coordenadores Pedagógicos

Titular: Adila Geny Inácio dos Santos Souza

Suplente: Carla Regina Paiva

Representante dos Professores

Titular: Luzia Cristina Martins Brene

Suplente: Josane da Silva Garcia

Representante Escolas Estaduais.

Titular: Lucineia Goveia dos Anjos

Suplente: Sinara Cristina Cancian Volpe

Representante do Conselho Municipal de Educação

Titular: Marli Maria Both

Suplente: Camili Roman Gomes

Representante do Conselho do CACS - FUNDEB

Titular: Maria Beatriz Magalhães Moraes

Suplente: Gislaine Lucia Lopes Ribeiro

Representantes do Conselho de Alimentação Escolar

Titular: Silvana Terezinha Alves Abreu Silva

Suplente: Debora Sleder Engel

Representantes da Educação Especial

Titular: Aline dos Santos Souza

Suplente: Valdirene Eberhardt

Representantes Sociedade Civil

Titular: Solange Aparecida Durval

Suplente: Marli Rodrigues Bassetto

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura,

São José do Rio Claro, 21 de agosto de 2026

JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 002/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 10/2026/SEDEC/SJRC/MT

Constitui o Comitê Local de Educação Integral de São José do Rio Claro - MT

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, **JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Comitê Local de Educação Integral de São José do Rio Claro-MT.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Sonia Rosangela de Melo

Suplente: Rosana Aparecida da Rosa Munhoz

Representante das Unidades Escolares de Tempo Integral

Titular: Simone Ercian de Souza

Suplente: Adila Geny Inácio dos Santos Souza

Titular: Ana Lucia Haralla

Suplente: Silvana Terezinha Alves Abreu Silva

Titular: Gislaine Lucia Lopes Ribeiro

Suplente: Lizete Terezinha Kaippers

Representante do Conselho Municipal de Educação

Titular: Marli Maria Both

Suplente: Simone Aparecida Santos Oliveira

Representante do Conselho do CACS - FUNDEB

Titular: Maria Beatriz Magalhães Moraes

Suplente: Josineia Medeiros

Representantes do Conselho de Alimentação Escolar

Titular: Silvana Terezinha Alves Abreu Silva

Suplente: Debora Sleder Engel

Representantes do Transporte Escolar

Titular: Ricardo Martello de Oliveira Ferro

Suplente: Patricia Brito Silva

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura,

São José do Rio Claro, 21 de agosto de 2026

JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREVIQUAM

RESOLUÇÃO N.º 02/2026 - REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS PREVIQUAM

RESOLUÇÃO N.º 02/2026

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVI- DORES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS (PREVIQUAM)

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Art. 1º. O Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos (PREVIQUAM) é um órgão colegiado técnico, consultivo, deliberativo e de assessoramento permanente da Diretoria Executiva e do Conselho Curador na formulação e execução da Política Anual de Investimentos (PAI) dos recursos previdenciários, visando garantir a segurança, rentabilidade e liquidez dos ativos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Art. 2º. O Comitê de Investimentos atuará em estrita observância à legislação previdenciária federal, às diretrizes do Conselho Monetário Nacional (CMN), à Lei Complementar Municipal nº 006/2005 e demais normas expedidas pelo Ministério da Previdência Social.

CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 3º. O Comitê de Investimentos será composto por 3 (três) membros titulares, indicados entre os servidores públicos efetivos ativos ou inativos vinculados ao Município de São José dos Quatro Marcos, preferencialmente com conhecimentos nas áreas financeira, contábil, jurídica ou administrativa.



Parágrafo único. Todos os membros do Comitê de Investimentos deverão possuir certificação profissional ativa e válida emitida por entidade certificadora de reconhecida capacidade técnica, devidamente credenciada junto à Secretaria de Regime Próprio de Previdência Social (SRPPS), nos termos da legislação vigente.

Art. 4º. O mandato dos membros do Comitê de Investimentos será de 3 (três) anos, permitida a recondução.

CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º. Compete privativamente ao Comitê de Investimentos do PREVIQUAM:

- Analisar e propor a Política Anual de Investimentos (PAI) do fundo previdenciário e suas respectivas revisões periódicas;
- Avaliar o cenário macroeconômico, identificando oportunidades de alocação de recursos e riscos potenciais para a carteira de investimentos;
- Analisar o desempenho dos fundos de investimento e ativos financeiros que integram a carteira, sugerindo realocações, resgates ou novas aquisições;
- Manifestar-se previamente sobre o credenciamento de instituições financeiras e administradoras de fundos de investimento para receberem recursos do PREVIQUAM;
- Elaborar relatórios trimestrais de governança e desempenho da carteira para envio à Diretoria Executiva e ao Conselho Curador.

CAPÍTULO IV - DO FUNCIONAMENTO E DAS DELIBERAÇÕES

Art. 6º. O Comitê de Investimentos reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por solicitação da Diretoria Executiva do PREVIQUAM.

Art. 7º. As reuniões do Comitê de Investimentos serão instaladas com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo único. As deliberações do Comitê serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 8º. De cada reunião será lavrada uma ata circunstanciada,

assinada por todos os presentes, a qual deverá ser publicada no site oficial do PREVIQUAM ou no Diário Oficial do Município para garantir a transparência da gestão.

CAPÍTULO V - DA GRATIFICAÇÃO POR PRESENÇA (JETON)

Art. 9º. Os membros do Comitê de Investimentos farão jus ao recebimento de gratificação por presença (jeto) por reunião efetivamente realizada, condicionada à previsão legal orçamentária e financeira do Município e do PREVIQUAM.

Art. 10º. O pagamento do jeto fica estritamente condicionado à participação integral do membro na sessão e à sua assinatura na respectiva ata de deliberação.

Art. 11º. O recebimento da gratificação fica limitado a apenas 01 (uma) parcela mensal por membro, independentemente do número de reuniões extraordinárias ocorridas no mesmo período regulamentar.

Art. 12º. O jeto possui caráter estritamente indenizatório, não se incorporando ao vencimento ou remuneração do cargo efetivo do servidor para qualquer efeito legal, bem como não sofrendo incidência de contribuição previdenciária

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13º. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Comitê de Investimentos, em conjunto com o Conselho Curador e Diretoria Executiva do PREVIQUAM.

Art. 14º. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jose dos Quatro Marcos - MT, 24 de agosto de 2026.

Miguel Souza de Andrade Júnior

Gestor de Investimentos / Membro C.I.

Antonio Carlos Mariano Santiago

Membro do Comitê de Investimentos

Jairo de Lima Souza

Membro do Comitê de Investimentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026 - ADESÃO Nº 011/2026

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório nº 028/2026 - ADESÃO Nº 011/2026

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, através do **Processo Licitatório nº 028/2026, ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025, REFERENTE AO PROCESSO PREÇO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2025, REALIZADO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPÉBA - CODAP PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.**

Item	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	03	PLAYGROUND IV	R\$ R\$ 31.440,00	R\$ R\$ 94.320,00

Valor: R\$ 94.320,00 (Noventa e Quatro Mil Trezentos e Vinte Reais)

EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME:

BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ: 79.788.766/0027-71

AV Angelo Suzano, 2225 Letra B, Bairro: Corrego Alegre

e-mail: CONTABILIDADE@BRINKMOBIL.COM.BR